

## 20º Leilão de Energia Nova

**Realização: 28/11/2014**  
**Categoria: A-5**

 **Análise Pré-leilão**
 **Análise Pós-leilão**

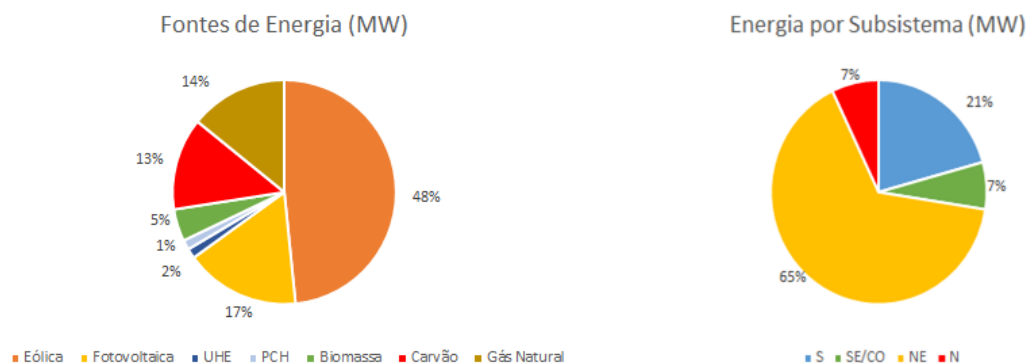
**O documento em PDF encontra-se em anexo**

*(Esta análise foi distribuída às 17:30 do dia 27/11/2014)*

Será realizado no dia 28 de novembro de 2014 o “20º Leilão de Energia Nova” ou “Leilão 006/2014”. Será contratada energia de novos empreendimentos de geração a partir de fontes hidrelétricas, eólica, fotovoltaica, e termelétricas movidas a biomassa, carvão e a gás natural em ciclo combinado. O certame tem como objetivo a celebração de Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (CCEARs) nos quais os vencedores do leilão venderão parte da energia às distribuidoras de energia elétrica com início de suprimento em 1º de maio de 2019, conforme as diretrizes estabelecidas na *Portaria MME 169/2014*.

Foram habilitados 821 empreendimentos para participar do certame, totalizando uma oferta de 29.243 MW de capacidade instalada. Desse montante, 5% são provenientes de empreendimentos a biomassa, 13% a carvão, 14% a gás natural, 48% de eólicas, 17% de fotovoltaicas, 1% de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e 2% de Usinas Hidrelétricas (UHE). A maior parte dos empreendimentos está localizada na região Nordeste.

**Figura 1- Empreendimentos habilitados a participar do Leilão**



Fonte: EPE

As usinas habilitadas a participar do certame foram classificadas em sete categorias:

- Usinas “caso 1”:
- Usinas “caso 2”:
- Usinas termelétricas a biomassa com Custo Variável Unitário (CVU) igual ou diferente de zero;
- Usinas termelétricas a gás natural em ciclo combinado;
- Usinas termelétricas a carvão;
- Usinas eólicas; e
- Usinas fotovoltaicas.

A energia contratada de empreendimentos termelétricos (carvão, gás natural ou biomassa) será licitada na modalidade “por disponibilidade termoelétrica”, com o prazo de suprimento do CCEAR é de 25 anos, enquanto a energia proveniente de empreendimentos eólicos ou solares será licitada na modalidade “por disponibilidade eólica ou solar”, com prazo de suprimento de 20 anos. Já a energia contratada de empreendimentos hidrelétricos será licitada na modalidade “por quantidade”, com prazo de suprimento de 30 anos.

Serão licitados no Leilão, três empreendimentos hidrelétricos caso 01: i) a **UHE Ercilândia**, que possui uma potência instalada de no mínimo 87,1 MW e está localizada no rio Piquiri, na cidade de Assis Chateaubriand, no Paraná; ii) a **UHE Apertados**, com potencial instalado de 139 MW, também localizada no rio Piquiri, no município Alto Piquiri, no Paraná; e iii) a **UHE Itaocara I**, que com 150 MW é o maior empreendimento hidrelétrico do certame, implantada no rio Paraíba do Sul, na cidade de Aperibé, no Rio de Janeiro. A **UHE Perdida II**, localizada no rio Perdida, em Tocantins, irá participar do leilão, porém, como sua capacidade é de 42 MW, ela não concorrerá como empreendimento caso 01.

As usinas habilitadas no “caso 2” incluem as 25 PCHs a serem licitadas nos estados de: Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e Goiás, e inclui também a UHE Perdida II, no Tocantins.

Os empreendimentos que ofertarão energia na modalidade “produto disponibilidade termoelétrica” totalizam 36 usinas espalhadas entre os estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, sendo 21 movidas a biomassa, 9 a carvão e 6 a gás natural.

Os empreendimentos de fontes eólicas e fotovoltaica, que ofertarão energia na modalidade “produto disponibilidade eólica e solar”, compõem a maior parcela de empreendimentos licitados neste certame. Ao todo, são 756 projetos, dentre os quais 577 são empreendimentos de fonte eólica, sendo 209 na Bahia, 105 no Rio Grande do Sul, 99 no Rio Grande do Norte, 93 no Ceará, 33 no Piauí, 20 no Maranhão, 11 na Paraíba, 5 em Pernambuco e 2 em Santa Catarina. Dos 179 empreendimentos fotovoltaicos licitados, 107 são no estado da Bahia, 26 em Pernambuco, 14 na Paraíba, 13 em Minas Gerais, 7 no Piauí, 6 no Rio Grande do Norte, 5 em São Paulo e 1 no Ceará.

Os Preços de Referência para cada categoria serão:

- R\$ 152 / MWh para a UHE Apertados, caso 01;
- R\$ 137 / MWh para a UHE Ercilândia, caso 01;
- R\$ 114 / MWh para a UHE Itaocara I, caso 01;
- R\$ 164 / MWh para os empreendimentos enquadrados como “caso 2”;
- R\$ 164 / MWh para os empreendimentos classificados como “produto quantidade”;
- R\$ 209 / MWh para os classificados como “produto disponibilidade termoelétrica”;
- R\$ 137 / MWh para os que são classificados como “produto disponibilidade eólica e solar”.

O Custo Marginal de Referência do certame é R\$ 209 / MWh.

De acordo com a Portaria MME 169/2014, a oferta mínima de energia elétrica a ser destinada ao Ambiente de Comercialização Regulada (ACR), deverá ser igual a 70% da garantia física do empreendimento, para o produto disponibilidade. Para novas UHEs, também deverão ser destinados 70%, e para hidrelétricas caso 02, 10%.

O leilão será realizado em duas fases, conforme Portaria MME 203/2014. A “Fase 1” será para a contratação de empreendimentos hidrelétricos caso 01 e está dividida em três etapas: *inicial*, *contínua* e *discriminatória*. Não poderão disputar pelo mesmo empreendimento do “caso 1” consórcios que tenham na composição societária alguma(s) empresa(s) em comum. Na **Etapas Iniciais** os empreendedores submeterão um único lance de

preço para cada empreendimento enquadrado no “caso 1”, lance esse que deverá ser menor ou igual ao “preço de referência” do empreendimento.

Ao término da etapa inicial, o sistema classificará os lances em ordem crescente de preço de lance, e, caso a diferença entre os dois menores lances seja superior a 5% do menor preço, a licitação por determinado empreendimento caso 01 acabará. Caso a diferença entre os dois menores lances seja igual ou menor do que 5%, a Etapa Inicial acabará e dar-se-á início à **Etapa Contínua** para esse empreendimento. Nesta etapa, os proponentes que se enquadrarem no intervalo de 5% do menor lance competirão submetendo lances menores no sistema.

O preço corrente inicial da etapa contínua será o menor preço de lance da etapa inicial e os proponentes participantes poderão submeter preços de lances subtraídos de um decremento. Esta fase será encerrada caso não sejam ofertados novos lances depois de transcorrido o “tempo de inserção de lance” de 5 minutos, sendo declarado vencedor o empreendedor que tiver apresentado o menor lance para o empreendimento.

Em caso de empate, o vencedor será sorteado. Após o encerramento da etapa contínua, os empreendedores vencedores deverão definir o percentual destinado ao ACR, respeitando o percentual mínimo e levando em consideração o montante de consumo interno e perdas na rede básica. O vencedor da etapa contínua será o detentor do direito de participação.

Participarão da **Etapa Discriminatória** da “Fase 1” os detentores dos direitos de participação, que darão um lance associado à quantidade de lotes destinada ao ACR. Tal lance deverá ser menor ou igual ao lance vencedor das últimas etapas. Ao encerrar o tempo para inserção de lances da etapa discriminatória, o sistema calculará a quantidade demandada. Após o cálculo, o sistema ordenará os lances por ordem de preço crescente, classificando os lotes como atendidos ou não atendidos.

Os lotes relativos ao lance que completam a quantidade demandada da primeira fase serão integralmente classificados como Lotes Atendidos, mesmo que isso faça com que a quantidade de Lotes Atendidos ultrapasse a quantidade demandada da primeira fase. O sistema calculará a quantidade atendida da primeira fase, que será equivalente ao total de lotes atendidos na etapa discriminatória da mesma. Após o término da etapa discriminatória da primeira fase, o sistema dará início à segunda fase.

A “Fase 2” é dividida em duas etapas, *uniforme* e *discriminatória*. A **Etapa Uniforme** será realizada em rodadas, nas quais os proponentes submeterão lances de oferta da quantidade de lotes de energia (equivalentes a 0,1 MW médio) que estão dispostos a ofertar ao Preço Corrente. As primeiras rodadas desta etapa de todos os produtos (“por quantidade”, “por disponibilidade termoelétrica” e “por disponibilidade elétrica e solar”) serão iniciadas

simultaneamente. O lance da primeira rodada deverá ser maior ou igual à “Oferta Mínima” para os produtos por disponibilidade e respeitar o percentual mínimo, no caso dos empreendimentos hidrelétricos caso 2. Nessa rodada, o Preço Corrente de cada Produto será respectivamente igual ao Preço Inicial do produto por disponibilidade e ao Preço Inicial do produto por quantidade.

Finalizado o tempo de submissão de lance da primeira rodada, o sistema realizará o cálculo da Quantidade Demandada e a Oferta de Referência de cada produto. Ao final de cada rodada o Preço Corrente será reduzido de um decremento, prosseguindo-se em rodadas sucessivas enquanto a quantidade ofertada for superior à “Oferta de Referência do Produto”. A “Oferta de Referência do Produto” é estipulada pelo sistema com base em parâmetros especificados pelo Ministério de Minas e Energia e na quantidade demandada pelas distribuidoras. A partir da segunda rodada, o proponente terá a opção de manter a sua oferta ao novo Preço Corrente ou excluir a totalidade de lotes ofertados na primeira rodada.

Atingida a “Oferta de Referência”, é iniciada a Etapa Discriminatória, na qual os proponentes vencedores da última etapa deverão estabelecer lance único de preço para a venda da quantidade de energia ofertada na Etapa Uniforme. O lance deverá ser igual ou inferior ao preço corrente, ao preço de referência e ao preço de lance relativo ao último lance válido do proponente vendedor, para a quantidade de lotes ofertada na penúltima Rodada da Etapa Uniforme.

O leilão será realizado com inversão da ordem de fases do processo de habilitação, nos termos do art. 18-A, da Lei nº 8.987/1995, com verificação de qualificação dos vencedores após a realização da licitação. Os documentos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis após a realização do leilão.

A inscrição dos proponentes para cada empreendimento estará sujeita à validação prévia do aporte das Garantias de Participação ao “Agente Custodiante”, tendo como beneficiária a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Para os “Empreendimentos Sem Outorga” (novos geradores) o aporte da Garantia de Participação deverá corresponder a 1% do valor do investimento estimado pela EPE para implantação do empreendimento. Já para os “Empreendimentos com Outorga” (ampliações e provenientes de sistemas isolados que não entraram em operação comercial) a Garantia de Participação será de R\$ 200 por lote declarado ao Ministério de Minas e Energia (equivalente a R\$ 2.000 MW médio) de energia a ser ofertado. Poderão participar do leilão, como vendedoras, Pessoas Jurídicas de Direito Privado nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio. O edital do leilão veda a participação de distribuidoras e sociedades controladas por estas (direta ou indiretamente) como vendedoras de energia.

O leilão será realizado em plataforma operacional por meio da internet e será de responsabilidade exclusiva de cada participante adquirir os meios necessários para a conexão e acesso ao sistema. O leilão será realizado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), iniciando-se às 10 horas.

*O Instituto Acende Brasil acompanha os leilões regulados de energia elétrica no formato de Análises Pré e Pós-leilões, disponíveis em <http://www.acendebrasil.com.br> Observatório > Análise de Leilões*